



EMENDA N° - CAS
(ao PLS nº 483, de 2011)

Dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2011:

“Art. 32

.....
§ 6º Caberá à União, no desempenho da competência definida no §1º do art. 8º desta Lei, promover anualmente a Campanha Nacional de Detecção e Correção da Acuidade Visual, direcionada aos alunos do primeiro ano do ensino fundamental, consistindo em campanha de orientação pública através da mídia, articulada com os entes da federação, tendo por objetivo estimular a realização de avaliação da acuidade visual dos alunos pelo sistema público de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS nº 483/2011, de autoria do eminentíssimo senador Vital do Rêgo, é uma elogiável iniciativa na direção de se detectar e corrigir problemas de acuidade visual dos alunos do ensino fundamental, com presumíveis reflexos positivos no rendimento escolar.

Em que pese tratar-se de iniciativa merecedora de aplausos, tememos pelos reflexos negativos que possam gerar, uma vez que tal medida poderá gerar despesas financeiras aos pais de alunos que não consigam o referido atendimento em postos de saúde públicos e que, para conseguirem a efetivação da matrícula, sejam levados a buscarem o atestado médico ora exigido na rede privada de hospitais e clínicas.

Mais grave ainda seria a hipótese de os pais, não obtendo o atendimento público, e não tendo recursos financeiros para o atendimento privado, não conseguirem atender o pré-requisito da obrigatoriedade de apresentação do atestado médico, resultando na impossibilidade de matricular seus filhos no ensino fundamental.

Pelo exposto, e no intuito de tornar viável a feliz iniciativa de estímulo ao exame e diagnóstico de problemas de acuidade visual nas crianças em idade escolar, estamos propondo a presente emenda que retira o caráter obrigatório dessa avaliação médica, mediante apresentação de uma solução alternativa que estimula a realização - não obrigatória - de exames para detecção e correção de problemas de acuidade visual.

Sala da Comissão,

Senador SÉRGIO SOUZA